



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SEAU/TRE-AM**

**1. OBJETO**

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma assinatura de serviço de videoconferência pela internet.
- 1.2. A aquisição em tela refere-se às assinaturas comercializadas pela *Zoom Videocomunications, Inc.*
- 1.3. Os valores necessários ao custeio da despesa estão definidos pela tabela de preço praticada pela *Zoom Videocomunications, Inc.*, amplamente divulgada em seu sítio na internet, para o Planos Corporativo, o qual atende perfeitamente as necessidades ora existentes.
- 1.4. Tal aquisição visa aumentar a produtividade dos servidores, permitindo comunicação face a face a qualquer momento, promovendo maior interação entre a Sede do TRE-AM e suas unidades gestoras, bem como, com os cartórios das Zonas Eleitorais, tanto da capital quanto do interior.
- 1.5. Permitir meios alternativos para melhor capacitar os servidores que estão distante da capital do estado do Amazonas, reduzindo assim os custos com passagens e diárias.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas possui atribuições legais tanto no campo jurisdicional para com o Estado do Amazonas, onde se faz presente através de suas Zonas Eleitorais e Postos Avançados de Atendimento, empenhando-se em promover as boas práticas preconizadas e referenciadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Para cumprir com seus objetivos, o TRE-AM necessita estar sempre em contato com as Zonas Eleitorais do estado, desta forma, garantindo através de sua presença percuciente, serviços públicos de qualidade garantidos à população.
- 2.2. A dispersão geográfica dos municípios dificulta o apoio constante às Zonas Eleitorais pois um magistrado ou servidor que precise realizar algum tipo de reunião em outras localidades ou mesmo para a capital do estado, acaba tendo de se ausentar por vários dias, o que acaba por gerar gastos com despesas da viagem.
- 2.3. Na era da tecnologia, a comunicação multimídia ganhou espaço e se tornou mais usual e convencional. A videoconferência, recurso inovador, trouxe uma alternativa de comunicação às diversas áreas profissionais com diferentes objetivos, possibilitando, em tempo real, a comunicação áudio/visual de pessoas em localizações geográficas distintas.
- 2.4. A videoconferência, instrumento facilitador da comunicação, seria de extrema importância para a Justiça Eleitoral no Amazonas visando principalmente a diminuição dos gastos e o aumento da eficiência e transparência das informações,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

não necessitando o deslocamento de seus colaboradores em geral. Além desta melhoria na comunicação, será possível a realização de palestras, seminários, encontros com a comunidade sem a necessidade da presença física de participantes, tornando-se um avanço significativo para a disseminação de orientações e procedimentos para todo o estado.

- 2.5. Os recursos de videoconferência também permitem a realização de cursos de capacitação em convênio com instituições de todo o país, sem a necessidade de deslocamento de alunos e professores, o que contribui de maneira significativa para a melhor formação dos servidores e reforça o compromisso do TRE-AM em lhes dar o suporte necessário para o aprimoramento profissional, refletindo diretamente em melhores serviços para a população.
- 2.6. O TRE-AM dispõe de uma sala de videoconferência. Entretanto, sua infraestrutura foi concebida para canais fechados de comunicação que não permitem o acesso por outros dispositivos como notebooks e smartphones.
- 2.7. Esta aquisição visa disponibilizar pontos extras de videoconferência, com tecnologia mais atual e robusta, compatível com os dispositivos de mídia atuais (como televisores *smart*, *notebooks*, *smartphones*, etc.) e que sejam mais eficientes, consumindo menos banda de rede.
- 2.8. O resultado almejado por esta aquisição é uma significativa economia de recursos, evitando o deslocamento com viagens e também um menor consumo da rede, além da propagação das informações. Também é esperado que, com esse projeto inicial de atualização tecnológica, seja estimulada uma nova cultura de prática de reuniões remotas entre a sede do TRE-AM e suas unidades longínquas, que poderá culminar na criação de uma futura estrutura de rede convergente de voz, dados e imagem para videoconferência, cujos benefícios são a economicidade e a eficiência.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1. O prazo de entrega das concessões de acesso deverá ser de até 30(trinta) dias corridos a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.
- 3.2. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

**4. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 4.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

- 4.2. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou mediante apresentação da documentação pertinente, que será verificada no momento da análise da documentação no certame licitatório.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

- 6.1. A entrega do objeto, por se tratar de licença virtual, poderá ser realizada por e-mail com disponibilização de *link de acesso*, especificando-os individualmente, para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Infraestrutura – COINF (coinf@tre-am.jus.br) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizada no segundo andar do Edifício Sede, situada na Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM.
- 6.2. Havendo alteração nas instruções de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho.
- 6.3. A licença deverá atender o que preconiza o Plano Corporativo, segundo especificados no Anexo I.

**7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O objeto de aquisição será recebidos pela COINF, mediante Nota Fiscal, não sendo recebido se estiver desacompanhado do referido documento. A COINF verificará o item recebido a fim de certificar sua regularidade.
- 7.2. Não será recebido objeto divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento da licença será recusado, ainda, total ou parcialmente pela COINF se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.
- 7.4. No caso de recusa no recebimento pela COINF, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.
- 7.5. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização das licenças após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do objeto, devendo serem adotados os seguintes procedimentos:

- a) A COINF irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via fax ou e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.
- b) Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus, Estado do Amazonas, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.2.
- 7.6. Após verificado o quantitativo e a equivalência do produto entregue, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, a COINF do TRE-AM irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 11.3 deste Termo.
- 7.7. Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE-AM, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 8.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.
- 8.3. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.
- 9.2. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 9.3. Comunicar ao Contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela COINF, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:
- a) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
  - b) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.
  - c) Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
  - d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3 abaixo.

**11. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. Pelo regular fornecimento da licença, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.
- 11.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento da licença por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Notas Fiscais, desde que presente os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento da licença devidamente contratada e efetivamente entregue, a contratada deverá entregar à COINF, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos obrigatórios:
- a) Recibo regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;
  - b) Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), Anexo III, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

11.4. A regularidade perante o FGTS, Dívida Ativa e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas será consultada pela SEAU no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do programa de trabalho 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento das Causas e Gestão da Administração na Justiça Eleitoral no Estado do Amazonas.

**13. FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A aquisição da licença com o fornecedor será formalizada por intermédio de notas de empenho de despesa.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa injustificada em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas leis 8.666/93.

14.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) **Multa**, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues.

b) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.4. Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

a) Multa de mora e multa por inexecução parcial;

b) Multa por inexecução total e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.5. As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

- 14.6. As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.
- 14.7. O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.
- 14.8. Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.
- 14.9. Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.
- 14.10. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.
- 14.11. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.
- 14.12. No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União—GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 14.13. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O prazo para retirada da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá ser via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na Sede da Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

- 15.2. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
- 15.3. Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.
- 15.4. Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.
- 15.6. Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.
- 15.7. Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
- 15.8. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.
- 15.9. Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.
- 15.10. O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.
- 15.11. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Manaus-AM, 24 de julho de 2020.

**HERBERT VAN DO ROSÁRIO FERREIRA**  
**Assistente da Seção de Apoio ao Usuário**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**Anexo I  
(Descrição da aquisição)**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	Un.	1	Plano de Reuniões Zoom: Corporativo (Assinatura anual)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui 10 anfitriões;</li><li>• Inclui até 300 participantes por reunião;</li><li>• Meeting com duração até 24h;</li><li>• Assinatura complementar para WEBINAR para 1 anfitrião e 100 participantes;</li><li>• Suporte telefônico dedicado;</li><li>• Painel de instrumento do administrador;</li><li>• URL personalizado;</li><li>• Opção para implementação local, permitindo que os dados de compartilhamento de vídeo, voz e conteúdo estejam disponíveis para a nuvem privada do TRE-AM;</li><li>• Domínios gerenciados: permita usar o domínio de endereço eletrônico do TRE-AM para adicionar usuários à esta conta automaticamente;</li><li>• Conexão única: permitindo fazer o acesso com as credenciais do TRE-AM;</li><li>• E-mails personalizados para envio de convites de reunião;</li><li>• Integração LTI para Moodle;</li><li>• Transcrição de gravação em nuvem;</li><li>• Inclui também todos os recursos do Plano de Reuniões Zoom: Profissional.</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**Anexo II  
(Modelo de recibo)**

**RECIBO**

**R\$ \_\_\_\_\_**

**RECEBEMOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, a importância de \_\_\_\_\_ (R\$ \_\_\_\_\_), referente à Nota Fiscal Nº \_\_\_\_\_.**

Manaus/AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA**

**OBS:** Este Recibo somente terá validade legal após o recebimento da importância supramencionada, descontados os Impostos devidos, em conta corrente desta Empresa.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**Anexo III  
(Declaração de enquadramento no simples nacional)**

**DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

1. preenche os seguintes requisitos:
  - a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - b. apresenta anualmente Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (Simples), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
2. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável